

Termo de Referência

Processo nº 50608.000191/2024-24

1. **OBJETIVO**

1.1. Aquisição de materiais para o almoxarifado para a sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

2. **OBJETO**

2.1. Aquisição de café em pó embalado em unidades de 500 gramas e aquisição de pacotes de açúcar em unidades de 01 Kg.

3. **QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	CATMAT
1	Açúcar de cana no estado sólido, do tipo refinado, sem adição de aromatizantes ou de corantes, apresentado em embalagens de 1kg, denominado comercialmente “açúcar refinado”.	320 PACOTES	463994
2	CAFÉ DO TIPO SUPERIOR, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE OU MÉDIA, GARANTIA DE 11 MESES, PACOTE DE 500G	366 PACOTES	463591

Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos materiais contida no CATMAT, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito no Termo de Referência.

3.1. **PRAZO DO CONTRATO**

3.1.1. Considerando ser aquisição e pagamento em uma única parcela, a nota de empenho e este termo de referencia substitui o contrato.

3.2. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.3. Será realizado dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 na modalidade de Dispensa Eletrônica.

4. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Esta aquisição visa manter as condições de trabalho adequadas na Superintendência, ampliando e garantindo o bem estar e ambiente hospitaleiro para servidores, colaboradores e visitantes.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Este Termo de Referência versa sobre a aquisição de materiais para o almoxarifado para a Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

5.1.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS**

5.1.1.1. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, do tipo "SUPERIOR" ou melhor classificação de qualidade, 1ª linha. Pureza comprovada através de “Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC”, comprovado no site da ABIC. A qualidade deve ser comprovada pelo Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Normas técnicas em conformidade com a Resolução RDC 277/2005 ANVISA. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega (gravado em cada embalagem).

5.1.1.2. O produto deve ser apresentado em embalagem de 500gr.

5.1.1.3. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.

5.1.2. AÇÚCAR DE CANA NO ESTADO SÓLIDO, do tipo refinado, sem adição de aromatizantes ou de corantes, denominado comercialmente “açúcar refinado”, conforme especificação da Resolução Anvisa nº 12, de 24 de julho de 1978, apresentando cor branca e cristais finos, com qualidade “Icumsa 45” ou superior, destinado para consumo doméstico.

5.1.3. O produto deve ser entregue em embalagens de 1Kg.

5.1.4. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.

5.2. **PADRONIZAÇÃO**

5.2.1. Os materiais ofertados devem atender as normas de segurança e padronização vigentes atualmente.

5.2.2. A Prestação deste Serviço é determinada pela necessidade de atender as demandas pontuais e esporádicas de reuniões ou eventos com alimentos.

5.2.3. A aquisição desses materiais justifica-se, ainda, pela necessidade de manter a condição de locomoção segura, conforto e higiene.

5.3. **DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE**

5.3.1. Considerando ser a aquisição de alimento, os produtos podem trazer diferentes opiniões sobre seu paladar, aparência e textura, portando a empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as regras deste Termo de referencia, e ainda, deverá enviar amostra para avaliação.

5.3.2. A amostra será aceita se o resultado de aprovação for igual ou maior que 51%, considerando exclusivamente a opinião dos colaboradores voluntários do DNIT (formado por pelo menos 7 membros da Autarquia).

5.3.3. Poderá ser liberado do envio de amostra, conforme entendimento da Administração, após a comprovação documental da qualidade exigida.

5.3.4. Após análise, não sendo aprovado o produto pelos seus aspectos gerais ou após testes de uso será solicitado a troca por outro que apresente melhor qualidade geral ou específica, conforme observações do DNIT.

5.3.5. O DNIT se reserva o direito de não receber os materiais após a verificação da amostra.

5.4. **LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO.**

5.4.1. A entrega dos materiais, deverá ser feita nos prazos máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho correspondente;

5.4.2. Após a homologação da contratação, serão solicitadas à empresa concordância com os termos apresentados neste Termo de Referência, além de informações para a emissão da Nota de Empenho – o preço em algarismos e por extenso, concordância com os prazos para atendimento, o prazo de validade da Proposta (não inferior a sessenta dias), o número do CNPJ e os dados bancários completos.

5.4.3. Ato contínuo, a empresa será informada sobre as eventuais retenções tributárias aplicáveis aos produtos, efetuando-se o desconto da respectiva fatura na oportunidade do pagamento.

5.4.4. Será solicitado, se for o caso, Termo de Adesão ao Simples, quando a empresa for optante deste regime de tributação.

5.4.5. A título de habilitação e conformidade documental, serão exigidas:

5.4.6. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4.7. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

5.4.8. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data da homologação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.9. As respectivas Notas Fiscais e produtos, deverão ser entregues, de maneira pré acordada tendo por base a ordem de início, à Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, localizada à Rua Ciro Soares de Almeida nº 180, Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP 02167-000 – Fone (11) 3240-7900.

5.5. VISTORIA DO LOCAL E DÚVIDAS

5.5.1. A vistoria ou supressão de dúvidas poderão ser realizada durante os 3 dias após o lançamento da Dispensa eletrônica no sistema e antes da abertura para lances.

5.6. CONTATO DO RESPONSÁVEL

5.6.1. Possíveis questionamentos e dúvidas podem ser endereçadas para o e-mail selog.sp@dnit.gov.br ou contato pelo telefone 11-32407928.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SERVIÇOS OU PRODUTOS DE NATUREZA CONTINUADA

6.1.1. Não, trata-se de aquisição de parcela única.

6.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448 –1 e 15.448 -2.

6.3. TRANSPOSIÇÃO CULTURAL/TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.3.1. Não se aplica.

6.4. AGRUPAMENTO DE ITENS

6.5. Esta contratação tem por objetivo a aquisição de dois itens, conforme descrição deste Termo de Referência.

6.6. Considerando que são materiais que não necessitam ser agrupados, serão licitados separadamente, desta forma aumentando as chances de melhor preço e competitividade.

6.6.1. Soma-se a todo o exposto o fato de não haver relação de dependência entre os itens.

6.7. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.7.1. Conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, esta contratação direta será exclusiva para ME e EPP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Trata a presente de empreitada por preço global, conforme o Art. 6, inciso XXIX da Lei 14.133/21.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. Constituem obrigações do Contratado:

7.4. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.5. Comunicar o Serviço de Recursos Logísticos e Informática, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.7. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam Cartão de Identificação Funcional, seguindo as normas de segurança da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT., podendo esta exigir a imediata substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou desempenho julgue inconveniente ou inadequado;

7.8. O DNIT se reserva o direito de **não receber os materiais**, se estes não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou após a verificação da amostra;

7.9. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas no certame;

7.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus diretos ou indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações dos fornecimentos dos materiais solicitados, objeto deste contrato, inclusive o transporte dos mesmos;

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

7.12. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere a Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal, ao INSS e FGTS, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer natureza.

7.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.13.1. Não será permitido.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços ou entrega de materiais, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos, quando couber.

8.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 7º e 117º da Lei 14.133/21, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 75/2021 e IN 05/2017.

8.1.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.1.4. A fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento de material poderá:

8.1.4.1. sustar os trabalhos da contratada, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.4.2. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.4.3. recusar os serviços ou materiais que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

8.1.4.4. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

8.1.4.5. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

8.1.5. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

8.1.5.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

8.1.5.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.6. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/materiais prestados serão realizados pelo servidor designado.

8.1.7. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

8.1.8. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o correto fornecimento de produto e/ou desenvolvimento dos serviços objeto.

8.3. DAS SANÇÕES

8.3.0.1. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), ou em regulamento mais recente que vier a substituí-la.

8.3.0.2. Será considerada infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, as seguintes situações observadas na conduta da empresa contratada:

I - falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - ou cometer fraude fiscal;

VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - e subcontratar (parcialmente acima do limite previsto neste TR) ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.

8.3.0.3. No caso de reincidência do CONTRATADO, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do PAAR.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

9.1. Conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto da contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do servidor designado ou responsável.

9.3. A nota fiscal será emitida de acordo com os valores previstos no contrato ou nota de empenho, os serviços/produtos serão medidos de acordo com o relatório apresentado pela empresa, evidentemente sobre fiscalização por parte do DNIT.

- 9.3.1. A Administração pode cancelar a qualquer momento a prestação de qualquer Item antes do seu início ou recebimento definitivo.
- 9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - o prazo de validade;
 - II - a data de emissão;
 - III - os dados bancários para pagamento;
 - IV - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - V - o período de validade;
 - VI - o valor a pagar; e
 - VII - eventual destaque do valor e retenções tributárias cabíveis.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 9.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Para estar habilitada a ser contratada de maneira direta de acordo com o presente Termo de Referência, e conforme o art. 8 da IN SEGES/ME 67/2021, a empresa deve declarar:
- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Neste mesmo momento, também poderá ser solicitada a emissão da aceitação dos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021 e das Normas vigentes, informando que quando do pagamento somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com instruções do Ministério da Economia relativas a este tema.
- 10.3. Será solicitado, caso seja esta a situação, o Termo de Adesão Autenticado ao SIMPLES, quando a empresa for por este optante.
- 10.4. Será solicitada declaração da independência da proposta, a qual deverá estar de acordo com os percentuais estipulados no item 10 deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO	463994	PACOTE 1kg	320	R\$ 2.689,47
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	463591	PACOTE 500G	366	R\$ 8.804,04
Total Geral					R\$ 11.493,51

- 11.1. A pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação foi realizada nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nos documentos DNIT SEI n.º (16925020 e 16925121) e foram resumidas na planilha documento DNIT SEI n.º (16925479).
- 11.2. A ordem de prioridade será escolhida exclusivamente pela contratante.
12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas orçamentárias correrão pela seguinte natureza de despesa e programa:
- 12.2. Considerando a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 15 a 17, e da necessidade da aquisição de café em pó e açúcar branco comum para reposição do almoxarifado da SR/SP, na qualidade de autoridade competente e ordenadora de despesas, DECLARO para os

efeitos legais, a constatação da existência dos recursos necessários à execução dos serviços na **Gestão/Unidade:** 393025/39252, **Programa de trabalho:** 26 122 0032 2000 0001, **PTRES:** 173905, **Fonte de Recurso:** 1000000000, **PI:** DAF00003 e **Natureza de Despesa:** 33.90.30.07 (gêneros de alimentação) até o valor de R\$ 11.493,51 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), esta compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no Art. 16, II da Lei complementar 101/2000, Lei que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ainda, de acordo com o inciso I deste Artigo da mesma lei, o impacto orçamentário financeiro ficará restrito ao exercício em vigor, não há que se falar em estimativa de impactos econômicos futuros, haja vista que, caso seja prorrogado o presente contrato, este fato ensejará em nova e imprescindível consulta orçamentária.

13. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A nota de empenho substituirá o contrato.

14. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser extinto, de acordo com as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15. **ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Dispensa de Licitação para a aquisição de açúcar e café.

O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso XXIII Art. 6º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como ao que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de Julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

PAULO RICARDO TAROQUE

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SR/SP

De acordo com o Termo acima:

(assinado eletronicamente)

VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR

Coordenador de Administração e Finanças - SR/SP

De acordo:

(assinado eletronicamente)

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS

Superintendente Regional do DNIT - SR/SP



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 15/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos**, **Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 15/02/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 16/02/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16954816** e o código CRC **07305957**.